



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 458/2023

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexibilidade de licitação (doc. 55).

Tendo em vista que foram efetuados os saneamentos apontados no Parecer TRT/SJA n° 33/2023 (doc. 36), AUTORIZO a inexibilidade de licitação, cujo objeto consiste na contratação direta da empresa DAESC – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe, para o fornecimento essencial de água potável e, em sendo o caso, a coleta de esgoto sanitário do imóvel onde funciona o Arquivo Geral de Coruripe, conforme descrito no Termo de Referência (doc. 9).

A despesa, ao custo total de R\$ 1.468,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), reger-se-á pelo art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa DAESC – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe, CNPJ n° 04.287.961/0001-80, com endereço na Rua do Sol, 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley, Coruripe/Alagoas, CEP 57.230-000, com pagamentos feitos através da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

Diante da informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear a contratação (doc. 34), declaro que a despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, autorizo o empenho, a emissão da nota correspondente e da ordem bancária respectiva, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Importante destacar que restou dispensada a elaboração de termo contratual, dado que a nota de empenho, em conjunto com o termo de referência, empresta os mesmos efeitos do termo contratual, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n° 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para adotar providências relativas à publicação da presente decisão e do extrato da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, para fins de divulgação e transparência, à luz da previsão contida no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o prazo de 10 dias úteis previsto no art. 94, II, do mesmo diploma legal; bem como para enviar cópia da nota de empenho à adjudicatária.

Maceió, 3.3.2022.

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas Substituta